

1	00089.012072/2025-33	HEITOR GONCALVES SANTANA	CAMPUS TERESINA-PI	ENGENHARIA ELÉTRICA	07/05/2025 a 06/05/2026
---	----------------------	--------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 11720, datada de 16 de maio de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.011728/2024-22

COMITÊ DE TRANSIÇÃO MRAE

1. Definições

Para os fins do presente TCA, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:

2. Objeto:

2.1 Constitui objeto do presente TCA a implementação das atividades abaixo listadas e detalhadas na CLÁUSULA QUARTA - DAS FASES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO, as quais ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de regularizar o licenciamento ambiental e as outorgas de direito de uso de recursos hídricos dos sistemas e instalações listados no Inventário dos Bens Reversíveis:

realização de Diagnóstico de Conformidade Ambiental (Fase I);

elaboração de Plano de Conformidade Ambiental (Fase I), a ser aprovado pela SEMARH (Fase I);

execução das medidas previstas no Plano de Conformidade Ambiental (Fase II);

elaboração de Relatório de Conformidade Ambiental (Fase II);

regularização do licenciamento ambiental e da emissão de outorgas de uso de recursos hídricos (captação e lançamento de efluentes) relacionados aos sistemas e instalações listados no Inventário dos Bens Reversíveis, depois de a SEMARH aprovar o Relatório de Conformidade Ambiental (Fase III);

execução de medidas corretivas previstas no Relatório de Conformidade (Fase III); e

elaboração de Plano de Gestão Ambiental, a ser aprovado pela SEMARH (Fase IV).

2.2 As condições estabelecidas neste TCA se aplicam às infraestruturas e sistemas listados no Inventário dos Bens Reversíveis (Anexo IX - CONTRATO DE CONCESSÃO), afetos à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios, independentemente



de possuírem licença ou outorga válidas.

3. Data de assinatura: 15 de Maio de 2025.

4. Prazo e condições do TCA: O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) anos, admitida renovação, contados da data da sua celebração, devendo ser observados os prazos intermediários para o cumprimento de cada uma das fases de realização do objeto, conforme disposto na CLÁUSULA QUARTA - DAS FASES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO.

5. Partes: O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH e a CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A. Na condição de Interveniente Anuente a MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ (MRAE).

Autoridade Superior: Samuel Pontes do Nascimento / Secretário - Geral MRAE

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário - Geral MRAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL DO SISTEMA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.011728/2024-22

COMITÊ DE TRANSIÇÃO MRAE

1. OBJETO

1.1. O presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL tem por objeto formalizar a transferência parcial dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, especificamente na área de prestação dos serviços nos MUNICÍPIOS de Água Branca, Altos, Amarante, Batalha, Barras, Bonfim do Piauí, Bom Jesus, Bocaina, Brasileira, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Dom Expedito Lopes, Cristalândia do Piauí, Demerval Lobão, Floriano, Ilha Grande, José de Freitas, Luís Correia, Luzilândia, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Riacho Frio, São Braz do Piauí, Paquetá, São Julião, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, São Lourenço do Piauí, Uruçuí e União.

2. DA TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO DO SISTEMA NOS MUNICÍPIOS E ASSUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONCESSIONÁRIA

2.1. Por meio deste TERMO DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL, o PODER CONCEDENTE transfere à CONCESSIONÁRIA a OPERAÇÃO DO SISTEMA especificamente nos MUNICÍPIOS listados na Cláusula 1.1 deste instrumento, compreendendo a transferência da posse e da responsabilidade

